



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO - MATA ROMA

Conforme Portaria nº 01, de 16 de janeiro de 2024

www.cmmataroma.ma.gov.br

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Número 51 / Ano 2024

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Legislativo	2
<i>Edits</i>	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Poder Legislativo de Mata Roma, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Legislativo do Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Legislativo de Mata Roma poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cmmataroma.ma.gov.br

ENTIDADES

Camara Municipal de Mata Roma

CNPJ 69.390.136/0001-51

Praça Juca Brandão, S/N, Centro

Telefone: (98) 8495-6223

Site: www.cmmataroma.ma.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Poder Legislativo de Mata Roma garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cmmataroma.ma.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE MATA ROMA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Número 51 / Ano 2024

Página 2 de 4

PODER LEGISLATIVO

Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO 01/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA, PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS MOURA, PELOS PODERES A ELE CONFERIDOS PELO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA, com fulcro nos artigos 22 e 193 do Regimento Interno, faz saber aos que o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento, e, para quem interessar, principalmente o próprio Prefeito, que, não tendo sido localizado o **PREFEITO BESALIEL FREITAS ALBUQUERQUE**, CPF 50547666349, **QUE** nesta Câmara Municipal de Mata Roma tramita o processo de Julgamento das Contas de Governo do exercício de 2021, **FIcando INTIMADO PELO PRESENTE EDITAL. QUE** foram realizadas diversas tentativas de **INTIMAÇÃO PESSOAL, QUE** foi efetuada ainda uma **INTIMAÇÃO POR WHATSAPP**, também sem resposta, conforme registros anexados aos autos. **QUE** foi realizada **INTIMAÇÃO POR AR**, todas sem sucesso. **QUE** houve também tentativa de **INTIMAÇÃO POR E-MAIL** (e-mail fornecido pelo portal de transparência do Município). **Que HOUVE O ESGOTAMENTO DE MEIOS. Esgotados todos os meios ordinários de intimação, conforme robustamente certificado nos autos. A jurisprudência do STJ é clara ao afirmar que a CITAÇÃO EDITALÍCIA é permitida quando esgotadas todas as possibilidades de localização do réu. Esse entendimento foi perfeitamente observado neste processo em epígrafe.** (RMS N. 61855/MG, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 26/05/2020, DJe de 1/6/2020.) Portanto, comprovadas as várias tentativas infrutíferas de localização do prefeito, **RESTA LEGITIMADA A CITAÇÃO EDITALÍCIA**, ao modo de não haver nulidade do respectivo ato. **DESSA FORMA, FICA INTIMADO, O SR. PREFEITO BESALIEL FREITAS ALBUQUERQUE, residente na Rua Alferes Antônio Garreto, S/N, ao lado direito da casa de nº. 1678, CPF:50547666349 com a finalidade de que tenha ciência sobre a abertura do processo de julgamento das contas de governo do exercício de 2021, assim como a solicitação de apresentação de defesa prévia no prazo de 15 dias a partir da data da terceira publicação deste edital. A defesa deve ser apresentada por escrito, ou por meio digital (pen drive). Que** caso não haja manifestação dentro do prazo estipulado, nos termos do art. 5º, LV e LXXIV da Constituição Federal e art. 72 do CPC será nomeado advogado dativo para garantir sua ampla defesa e o contraditório. O advogado dativo, será nomeado para apresentar defesa com o mesmo prazo (15 dias), em nome do Prefeito, garantindo assim o **PRINCÍPIO DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO**, além do decorrente

cumprimento do **PRINCÍPIO DO DEVIDO PROCESSO LEGAL**. Este edital será publicado por 3 (três) vezes, com intervalos de 2 (dois) dias, com ampla e irrestrita publicidade em vários meios de Comunicação: no 1) **NODIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATA ROMA**; 2) **NO DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA de MATA ROMA**; 3) **NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO**; 4) **EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO DO MARANHÃO**; 5) **NO ÁTRIO/MURAL DA PREFEITURA DE MATA ROMA**; 6) **NO ÁTRIO/MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA, E DIVULGADO AINDA: 7) NA RÁDIO DA CIDADE**. O prazo, para manifestação do Prefeito, terá início no dia útil seguinte ao término dos quinze dias da 3ª publicação do presente Edital, nos termos do art. 231, IV e art. 224, ambos do CPC.E, para conhecimento de todos, para que não aleguem ignorância, se expediu o presente EDITAL, que será publicado na forma da lei, ficando intimado, conforme o acima exposto.

Mata Roma, 03 de julho de 2024

Pedro Augusto dos Santos Moura

Presidente da Câmara Municipal



DIÁRIO OFICIAL

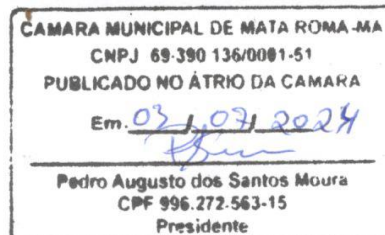
PODER LEGISLATIVO DE MATA ROMA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Número 51 / Ano 2024

Página 3 de 4



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

EDITAL DE INTIMAÇÃO 01/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA, PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS MOURA, PELOS PODERES A ELE CONFERIDOS PELO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA, com fulcro nos artigos 22 e 193 do Regimento Interno, faz saber aos que o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento, e, para quem interessar, principalmente o próprio Prefeito, que, não tendo sido localizado o **PREFEITO BESALIEL FREITAS ALBUQUERQUE**, CPF 50547666349, **QUE** nesta Câmara Municipal de Mata Roma tramita o processo de Julgamento das Contas de Governo do exercício de 2021, **FICANDO INTIMADO PELO PRESENTE EDITAL. QUE** foram realizadas diversas tentativas de **INTIMAÇÃO PESSOAL, QUE** foi efetuada ainda uma **INTIMAÇÃO POR WHATSAPP**, também sem resposta, conforme registros anexados aos autos. **QUE** foi realizada **INTIMAÇÃO POR AR**, todas sem sucesso. **QUE** houve também tentativa de **INTIMAÇÃO POR E-MAIL** (e-mail fornecido pelo portal de transparência do Município). **Que HOUVE O ESGOTAMENTO DE MEIOS. Esgotados todos os meios ordinários de intimação, conforme robustamente certificado nos autos. A jurisprudência do STJ é clara ao afirmar que a CITAÇÃO EDITALÍCIA é permitida quando esgotadas todas as possibilidades de localização do réu. Esse entendimento foi perfeitamente observado neste processo em epígrafe.** (RMS N. 61855/MG, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 26/05/2020, DJe de 1/6/2020.) Portanto, comprovadas as várias tentativas infrutíferas de localização do prefeito, **RESTA LEGITIMADA A CITAÇÃO EDITALÍCIA**, ao modo de não haver nulidade do respectivo ato. **DESSA FORMA, FICA INTIMADO, O SR. PREFEITO BESALIEL FREITAS ALBUQUERQUE, residente na Rua Alferes Antônio Garreto, S/N, ao lado direito da casa de nº. 1678, CPF: 50547666349 com a finalidade de que tenha ciência sobre a abertura do processo de julgamento das contas de governo do exercício de 2021, assim como a solicitação de apresentação de defesa prévia no prazo de 15 dias a partir da data da terceira publicação deste edital. A defesa deve ser apresentada por escrito, ou por meio digital (pen drive). Que caso não haja manifestação dentro do prazo estipulado, nos termos do art. 5º, LV e LXXIV da Constituição Federal e art. 72 do CPC será nomeado advogado dativo para garantir sua ampla defesa e o contraditório. O**



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE MATA ROMA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Número 51 / Ano 2024

Página 4 de 4



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

advogado dativo, será nomeado para apresentar defesa com o mesmo prazo (15 dias), em nome do Prefeito, garantindo assim o **PRINCÍPIO DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO**, além do escorreito cumprimento do **PRINCÍPIO DO DEVIDO PROCESSO LEGAL**. Este edital será publicado por 3 (três) vezes, com intervalos de 2 (dois) dias, com ampla e irrestrita publicidade em vários meios de Comunicação: no 1) **NODIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATA ROMA**; 2) **NO DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA de MATA ROMA**; 3) **NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO**; 4) **EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO DO MARANHÃO**; 5) **NO ÁTRIO/MURAL DA PREFEITURA DE MATA ROMA**; 6) **NO ÁTRIO/MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA, E DIVULGADO AINDA**; 7) **NA RÁDIO DA CIDADE**. O prazo, para manifestação do Prefeito, terá início no dia útil seguinte ao término dos quinze dias da 3ª publicação do presente Edital, nos termos do art. 231, IV e art. 224, ambos do CPC.E, para conhecimento de todos, para que não aleguem ignorância, se expediu o presente EDITAL, que será publicado na forma da lei, ficando intimado, conforme o acima exposto.

Mata Roma, 03 de julho de 2024


Pedro Augusto dos Santos Moura

Presidente da Câmara Municipal

